



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 22/02/06
SAÍDA 20/03/06

Página 1

21/02/06

LEI 820, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), A PASTORAL DA CRIANÇA.

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a Pastoral da Criança de Xangri-Lá/RS, conforme convênio.

Art. 2º- A importância a que se refere o Art. 1º será repassada à Pastoral da Criança, que deverá ratear entre os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º- O valor do repasse de que trata o Art. 1º, será suportado por verba advinda da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde/Ações em Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Fevereiro de 2006.


Edson Pedroso Machado.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.